TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-023079.989.23-2 (ref. TC-012934.989.23-7)
Recorrente(s): Átila Ramiro Menezes Dourado – Ex-Prefeito do Município de Mirante do Paranapanema.
Assunto: Admissão de pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de Mirante do Paranapanema, no exercício de 2022.
Responsável(is): Átila Ramiro Menezes Dourado (Prefeito).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 21/11/23, na parte que aplicou multa no valor de 200 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Fausto Cavichini Infante Gutierrez (OAB/SP nº 285.403).

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. ADMISSÃO DE PESSOAL. MULTA APLICADA AO EX-PREFEITO. PRETERIÇÃO DE CANDIDATOS DE CONCURSO ANTERIOR AINDA VIGENTE. POSTERIOR CORREÇÃO DO EQUÍVOCO E SANEAMENTO DA ILEGALIDADE. AFASTAMENTO DA MULTA PECUNIÁRIA. CONHECIMENTO. PROVIMENTO.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 11 de novembro de 2025, pelo voto do Conselheiro Substituto – Auditor Márcio Martins de Camargo, e dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, em preliminar, conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, **deu-lhe provimento**, para o fim de **afastar** a multa aplicada ao Sr. Átila Ramiro Menezes Dourado – Ex-Prefeito do Município de Mirante do Paranapanema, sem prejuízo da seguinte **recomendação:** observar a ordem de classificação e validade dos concursos públicos para fins de nomeação.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCIO MARTINS DE CAMARGO; DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-DZE3-FUY6-7QKA-3FPH

Presente na sessão a Procuradora do Ministério Público de Contas Élida Graziane.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2025.

Dimas Ramalho – Presidente

Márcio Martins de Camargo - Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCIO MARTINS DE CAMARGO; DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-DZE3-FUY6-7QKA-3FPH